



## DECISÃO COREN/MA N.º 094, DE 17 DE MAIO DE 2021

*Homologar cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN MA nº 012/2012, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

**CONSIDERANDO** o Memorando N° 327/2021/COORDENAÇÃO DFIS;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 583ª (quingentésima octogésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 07 de maio de 2021;

### **DECIDE:**


**Art. 1º** Homologar *cancelamento* da Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais listados abaixo, referente à:


1. Dr<sup>a</sup>. *Merismar Souza dos Santos Lobato*, Coren-MA nº 524213-ENF, ART nº 325, Instituição: Personalitte Centro de Estetica Ltda;
2. Dr<sup>a</sup>. *Mayara Auxiliadora Abreu Cutrim*, Coren-MA nº 437176-ENF, ART nº 43, Instituição: Município de Humberto de Campos / Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de maio de 2021.

  
**Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior**  
Presidente  
COREN-MA nº 364950-ENF

  
**Dr. Deusdede Fernandes da Silva**  
Secretário  
COREN-MA nº 148159-ENF